



LEI 665 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

**CONCEDE REVISÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Ventania**, no estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal de Ventania**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

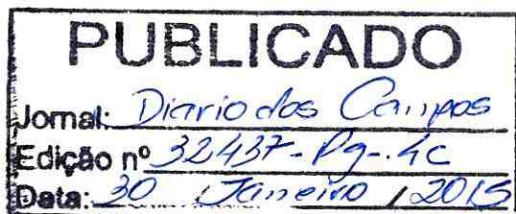
Art. 1º. Conforme determinação expressa no Decreto Presidencial nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem a revisão da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem vencimentos equivalentes ao salário mínimo, passando dos atuais R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais.

Parágrafo único - A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigente em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro fluente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em, 28 de janeiro de 2015.



JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal